



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 040/2022
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

RELATÓRIO

1. De autoria do Prefeito, o Projeto de Lei nº 040/2022, *“Autoriza o Município a filiar-se à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/MG e dá outras providências”*.
2. Publicada, a proposição foi distribuída a estas Comissões para manifestar-se, de forma conjunta, via parecer, em atendimento ao disposto no artigo 83 do Regimento Interno.
3. É sucintamente, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

4. Em sede preliminar, reconheço estarem presentes todos os requisitos intrínsecos à apresentação da proposta, sobretudo aqueles pertinentes à competência, eis que o assunto envolve matéria de exclusivo trato por parte da municipalidade, a teor do que dispõe o art. 30, I, da Constituição Federal, por tratar de assunto de interesse local. Também não vejo óbice quanto à iniciativa (legitimidade), vez que não trata de matéria de natureza reservada, podendo ter seu impulso por quaisquer dos legitimados a que refere o *caput* do artigo 107 da Lei Orgânica Municipal.
5. No mérito, o Prefeito Municipal busca autorização para que o Município passa filiar-se à União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

6. Na Mensagem anexa ao Projeto de Lei o Prefeito justifica a proposta com o argumento de que *“a filiação almejada à UNDIME/MG visa assegurar a representação institucional do Município nas esferas administrativas do Estado de Minas Gerais e da União, junto ao Governo Federal e seus Ministérios, Congresso Nacional e Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, almejando contribuir para a formulação, promoção e acompanhamento de políticas nacionais de educação”*.

7. Ainda conforme contida na Mensagem ao Projeto de Lei, *“quanto ao pagamento da contribuição associativa, a mesma é realizada conforme faixa populacional, para efeito de cálculo de anuidade o valor proporcional ao número de habitantes, sendo o valor de R\$1.596,00 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais) para o exercício de 2022”*.

CONCLUSÃO

9. **ANTE O EXPOSTO**, voto pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 040/2022, e no mérito pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2022.


Vereador **AURELICE GONÇALVES DE OLIVEIRA**
Relatora